



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 93/2023.

SÚMULA: Designar Equipe Responsável pela avaliação e atualização de delimitação dos territórios da atenção básica e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Equipe Responsável pela avaliação e atualização de delimitação dos territórios da atenção básica.

Felipa Beatriz dos Santos Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 070.864.869-06 e RG nº 10.184.865-5 – Enfermeira.

Ana Carolina de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 064.668.549-06 e RG nº 10.105.287-7 – Enfermeira

Adriana Eleotério, portadora do CPF/MF nº. 037.696.139-29 e RG nº 7.564.077-3 – Agente Comunitário de Saúde.

Géssica Loanda da Silva, portadora do CPF/MF nº. 055.931.119-28 e RG nº 10.435.166-2 – Agente Comunitário de Saúde.

Marcos Rodrigo Dias Santareno, portador do CPF/MF nº. 088.097.509-18 e RG nº 10.660.571-8 – Agente Comunitário de Saúde.

Erli Sales da Luz, portador do CPF/MF nº. 023.781.799-36 e RG nº 6.270.159-5 – Agente Comunitário de Saúde.

Lucelene Aparecida de Moraes Fabro, portador do CPF/MF nº. 042.779.139-11 e RG nº 8.901.552-9 – Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul-PR, em 29 de agosto de 2023.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Falano Verde

Em 30 / 08 de 2023

Edição: 2984 Pag: 6/7

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2023 – DISPENSA N. 15/2023

PARTES: Município de Jundiáí do Sul e Samuel Calhas, 46.988.647/0001-74

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa para instalação de estrutura metálica para fechamento das laterais do refeitório da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – EF, com fornecimento de materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	FICHA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
Manutenção da Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques	02820 - 09.001.12.361.0020.2048	33.90.30.28.00	00104
	TOTAL DE MATERIAIS RS		6.623,00
	02860 - 09.001.12.361.0020.2048	33.90.39.16.00	00104
	TOTAL DOS SERVIÇOS RS		2.377,00
TOTAL GERAL			9.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais)

FISCAL DE CONTRATO: Alexandre Augusto Ormoneze, CPF: 040.695.119-44 e Josiane Cipriano da Silva Tonche, CPF: 773.344.429-20.

Jundiáí do Sul - PR, 29 de agosto de 2023.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 90/2023.

SÚMULA: Designar a Equipe Responsável pela avaliação e atualização de protocolos, identificação das demandas de acesso a unidade básica de saúde e de fluxo/contra fluxo da atenção especializada encaminhada para outros serviços de saúde e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Equipe Responsável pela avaliação e atualização de protocolos, identificação das demandas de acesso a unidade básica de saúde e de fluxo/contra fluxo da atenção especializada encaminhada para outros serviços de saúde.

Denis Vinicius Viana, portador do CPF/MF nº. 096.422.669-38 e Cédula de Identidade RG nº. 13.232.229-5 – SSP/PR – Enfermeiro;

Felipa Beatriz dos Santos Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 070.864.869-06 e RG nº 10.184.865-5 – Enfermeira.

Ana Carolina de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 064.668.549-06 e RG nº 10.105.287-7 – Enfermeira

Mayara Zanelato Garrido, portadora do CPF/MF nº. 093.328.889-14 e RG nº 10.981.366-4 – Farmacêutica.

Laiz Fernanda Prestes Abras, portadora do CPF/MF nº. 077.614.769-26 e RG nº 10.084.142-8 – Assistente Social

Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro, portadora do CPF/MF nº. 084.003.199-82 e RG nº 10.883.372-6 – Auxiliar Administrativo.

Juan Emanuel Gaveluk de Souza, portador do CPF/MF nº. 118.974.839-88 e RG nº 15.001.415-8 – Auxiliar Administrativo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jundiáí do Sul-PR, em 29 de agosto de 2023.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº. 91/2023.

SÚMULA: Designar Profissionais para compor a equipe responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Profissionais para compor a equipe responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

Denis Vinicius Viana, portador do CPF/MF nº. 096.422.669-38 e RG nº 13.232.229-5 – Enfermeiro;

Ana Carolina de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 064.668.549-06 e RG nº 10.105.287-7 – Enfermeira.

Mayara Zanelato Garrido, portadora do CPF/MF nº. 093.328.889-14 e RG nº 10.981.366-4 – Farmacêutica.

Laiz Fernanda Prestes Abras, portadora do CPF/MF nº. 077.614.769-26 e RG nº 10.084.142-8 – Assistente Social.

Elizete Aparecida Gaveluk, portadora do CPF/MF nº. 858.285.309-25, RG nº 6.999.933-6 – Vigilância Sanitária.

Emília Cristiany Alves Cassemiro, portadora do CPF/MF nº. 937.523.859-87 e RG nº 5.737.745-3 – Ouvidora do SUS.

Cássia Regina Paiva, portadora do CPF/MF nº. 793.055.209-87 e RG nº 6.881.499-5 – Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro, portadora do CPF/MF nº. 084.003.199-82 e RG nº 10.883.372-6 – Auxiliar Administrativo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jundiáí do Sul-PR, em 29 de agosto de 2023.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº. 92/2023.

SÚMULA: Designar a Equipe Responsável para

compor o Núcleo de Educação Permanente e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Equipe Responsável para compor o Núcleo de Educação Permanente e da outras providências.

Felipa Beatriz dos Santos Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 070.864.869-06 e RG nº 10.184.865-5 – Enfermeira.

Laiz Fernanda Prestes Abras, portadora do CPF/MF nº. 077.614.769-26 e RG nº 10.084.142-8 – Assistente Social.

Deyse Graziela Campos Beck, portadora do CPF/MF nº. 751.926.839-04 e RG nº 4.024.986-9 – Psicóloga.

Edilaine França Drissen, portadora do CPF/MF nº. 016.780.759-57 e RG nº 6.778.236-4 – Fisioterapeuta.

Izabela Arana Rodrigues, portadora do CPF/MF nº. 021.205.259-43 e RG nº 5.365.983-7 – Médica.

Marciano Alexandre Kozlowski, portador do CPF/MF nº. 018.393.719-86 e RG nº 5.497.736-0 – Dentista.

Géssica Loanda da Silva, portadora do CPF/MF nº. 055.931.119-28 e RG nº 10.435.166-2 – Agente Comunitário de Saúde.

Letícia Aparecida Inácio de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 083.097.839-90 e RG nº 10.123.645-5 – Auxiliar Administrativo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul-PR, em 29 de agosto de 2023.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº. 93/2023.

SÚMULA: Designar Equipe Responsável pela avaliação e atualização de delimitação dos territórios da atenção básica e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Equipe Responsável pela avaliação e atualização de delimitação dos territórios da atenção básica.

Felipa Beatriz dos Santos Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 070.864.869-06 e RG nº 10.184.865-5 – Enfermeira.

Ana Carolina de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 064.668.549-06 e RG nº 10.105.287-7 – Enfermeira

Adriana Eleotério, portadora do CPF/MF nº. 037.696.139-29 e RG nº 7.564.077-3 – Agente Comunitário de Saúde.

Géssica Loanda da Silva, portadora do CPF/MF nº. 055.931.119-28 e RG nº 10.435.166-2 – Agente Comunitário de Saúde.

Marcos Rodrigo Dias

Editais

JUNDIAÍ DO SUL

Santareno, portador do CPF/MF nº. 088.097.509-18 e RG nº 10.660.571-8 – Agente Comunitário de Saúde.

Erlí Sales da Luz, portador do CPF/MF nº. 023.781.799-36 e RG nº 6.270.159-5 – Agente Comunitário de Saúde.

Lucelene Aparecida de Moraes Fabro, portador do CPF/MF nº. 042.779.139-11 e RG nº 8.901.552-9 – Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul-PR, em 29 de agosto de 2023.

Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO 21º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda.
OBJETO: Décimo Sétimo Termo Aditivo de redução do preço, nos termos do art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, para Contrato de Fornecimento de Diesel S10, com Abastecimento Direto na Bomba, nº 074/2022, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022.

VALOR: O AUMENTO do Diesel S10 fica alterada da seguinte forma:

Descrição do Produto	V. Unit.	V. Unit. Reajustado
Diesel S10	R\$ 5,39	R\$ 5,49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.

PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiá do Sul PR, em 28 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUHEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO 24º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2022

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda.
OBJETO: Vigésimo Quarto Termo Aditivo, aumento do preço, nos termos do art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, para Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum, com Abastecimento Direto na Bomba, nº 074/2022, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022.

VALOR: Informamos que o ACRÉSCIMO (Aumento de Valor) para a Gasolina Comum, de acordo com a solicitação feita pela empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda., anexa a esse aditivo, fica alterado como segue:

Descrição do Produto	V. Unit.	V. Unit. Reajustado
Gasolina comum	R\$ 5,69	R\$ 5,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680 de 01 de dezembro de 2022.

PRAZO: Este aditivo terá o mesmo prazo de vigência fixado no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiá do Sul PR, em 28 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUHEN
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURAMUNICIPALDE PINHALÃO- ESTADODO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 58/2023 de 19/07/2023, que visa a registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino municipal de Pinhalão/PR, a FAVOR do Proponente: **1) STR CONFEC-COES LTDA, CNPJ nº 41.368.322/0001-75**, pelo valor total de R\$ 157.720,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 29 de agosto de 2023. **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 3 - ADMINISTRATIVO Nº: 096/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 - PROCESSO Nº: 97/2020- Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: COMANDO NORTE - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a dada da vigência do referido contrato, passando do dia 05 de agosto de 2023 para 05 de agosto de 2024. Parágrafo único: Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente aos 12 (doze) meses de prestação de serviço sendo o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pinhalão - PR, 05 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ADITIVO Nº: 9 - ADMINISTRATIVO Nº: 115/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - PROCESSO Nº:87/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: ESMAIL MAIA DA SILVA - Vigência: Início: 28/08/2023 Término: 02/04/2024 - CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que o valor do adicional insalubridade acrescentará 20% sobre o valor do salário dos trabalhadores, ter-se-á um acréscimo de R\$ 1.717,50 (um mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos 03 colaboradores do item nº 02 do contrato, passando o valor mensal por colaborador para R\$ 4.134,85 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Parágrafo Único: Diante do reajuste citado acima, altera-se o valor contratual, passando o valor mensal de R\$ 10.687,06 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 12.404,56 (Doze mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pinhalão, 28 de agosto de 2023

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA da homologação do Pregão Eletrônico nº 63/2023, publicada no Diário Oficial do município em 28/08/2023 e no Jornal Folha Extra, edição 2983, em 29/08/2023. **Onde se lê:** 1) CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ Nº 37.974.794/0001-02, pelo valor de R\$ 151.935,00 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais). **Leia-se:** 1) CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ Nº 37.974.794/0001-02, pelo valor de R\$ 151.935,00 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 29 de agosto de 2023. **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR** - Prefeito Municipal

LEI 2381/2023

SÚMULA: Fica proibido no Município de Pinhalão a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora ocasionados por estouros e estampidos.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Pinhalão a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora ocasionados por estouros e estampidos.

Parágrafo Único: As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos eventos públicos e privados, que utilizem fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes.

Art. 2º - O manuseio ou utilização para a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei, sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa.

Art. 3º - Será admitido o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos com efeito de vista" assim denominados aqueles que apenas produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 4º - Para os fins dessa lei, consideram-se fogos de artificios sem barulho, os denominados Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o decreto federal nº 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.

Art. 5º - A fiscalização ocorrerá pelo setor de fiscalização competente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação, advertência, intimação para cessar a irregularidade e apreensão do material irregular com perdimento deste;

II – Na segunda autuação, multa e apreensão do material irregular com perdimento deste;

Art. 7º - O valor da multa e os atos de execução necessários para o cumprimento desta lei deverão ser regulamentados através de Decreto do Prefeito.

Art. 8º - As autoridades municipais deverão dar ampla publicidade à presente lei, a fim de que a população tome conhecimento da existência desta lei no município.

Art. 09º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.
Dionisio Arrais de Alencar - Prefeito Municipal